CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o **Data** 14.06.93

Projeto de Lei nº 32/93

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER)

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por Unanimidade votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 14 / 06 / 93

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia ...../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Lei n.o **de** ...../...../.....

Observações:

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 622/93
REF. G.P.

Pompéia-sp, 14 de junho de 1993.

Senhor Presidente:

P.L. 32/93

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER)" a fim de ser submetido à douta apreciacão e votação pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura visa a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal municipal de Pompéia a Novo Cravinhos, numa extensão de aproximadamente 18.000 metros, autorizando despesas que porventura se tornarem necessárias, em conformidade com as inseridas no texto legal, conforme já é do conhecimento de todos os ilustres edis, a obra em questão vem concretizar um sonho acalentado há mais de 20 (vinte) anos por toda a população pompeense e pelas administrações anteriores e que somente agora Pompéia se vê beneficiada com a construção da vicinal.

Nestas condições solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Municipio.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de alta consideração e estima.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS LONCAROVICH
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROTOCOLO
PROC Nº 16888
14 / 06 / 93

Diretor de Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER).

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica da estrada vicinal municipal de Pompéia a Novo Cravinhos, com 18.000 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

a) com a declaracão de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;

b) com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

c) com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;

d) com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluidos, através de oficio e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes à estrada municipal em questão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 14 DE JUNHO DE 1993.

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

das Comissões de Justiça, Finanças e Obras

PARECER XXX

Processo n.o ..... **Parecer** n o .....

Projeto de lei nº 32/93

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).

Através do Ofício nº 622/93, o Senhor Prefeito Municipal encaminha a esta Casa para apreciação, o Projeto de lei que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o D.E.R. visando a execução de obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal municipal de Pompéia a Novo Cravinhos.

Em análise conjunta das Comissões, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, manifestamo-nos favoravelmente, pois essa obra vem concretizar um sonho acalentado de há muito pelos pompeenses e virá beneficiar toda a coletividade, em especial aqueles que se utilizam diariamente da referida estrada.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1993

Edson Maceno

Francisco Pereira Simões

Jarbas Macedo Soares

Mário Gonçalves Gamero

Valdemir Lopes Ferreira

Yoshiaki Naka Takeshita